



**Portaria n.º 37 de 27 de outubro de 2020.**

**Dispõe sobre a indispensabilidade dos Agentes de Trânsito do Município e demais servidores desta Autarquia participarem do acolhimento psicológico oferecido pelo órgão.**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E MOBILIDADE, no uso das atribuições legais, de acordo com o artigo 50, Inciso XI da Lei Orgânica do Município de Irecê e na Lei 919/2011.

**CONSIDERANDO** que os Agentes de Trânsito passaram por um período de exaustão física e mental, com sobrecarga de trabalho, durante os primeiros meses da pandemia causada pela COVID-19;

**CONSIDERANDO** que cabe a esta Autarquia proporcionar um ambiente de trabalho saudável para todos os seus servidores e colaboradores;

**CONSIDERANDO** que a saúde mental é essencial para toda e qualquer pessoa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tonar indispensável a participação dos Agentes de Trânsito e demais servidores da STM, no programa de Acolhimento Psicológico que está sendo oferecido pelo órgão.

§ 1º Cada servidor deverá passar por quatro sessões com o psicólogo;

§ 2º As sessões são sigilosas, conforme preceitua o Código de Ética do Conselho Federal de Psicologia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Irecê/BA, 27 de outubro de 2020

RONALDO MIRON DOURADO  
**Superintendente de Trânsito e Mobilidade**